

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A PROJETOS, e dá outras providências"

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, planejamento, acompanhamento e tramitação de projetos que visem a liberação de recursos junto aos órgãos públicos federais.

Parágrafo único: Os projetos referidos neste artigo sempre serão examinados e aprovados pelo Poder Executivo Municipal de Nova Ramada.

Art. 2º - A empresa a ser contratada receberá a título de honorários valor fixo global para o ano de 2001, ou por projeto elaborado, sendo em qualquer destes casos o valor fixados previamente, ou ainda valor correspondente a percentual previamente estabelecido para cada projeto aprovado e que seja remetido recursos financeiros para o município de Nova Ramada.

Parágrafo único - Os percentuais descritos neste artigo poderão ser no máximo de 15% (quinze por cento) por projeto aprovado.


Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 15 de maio de 2001.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal